

declarado contumaz, em 15 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos do presente processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, a carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel, repartições de fazenda pública, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques, bem como o arresto de eventuais créditos existentes nas contas bancárias depositadas em instituição bancária que opere em Portugal.

18 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 9513/2005 — AP. — A Dr.ª *Élida Gil Duarte*, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1378/00.1PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Emanuel Fortes Ferreira, filho de Luís Augusto Rodrigues Ferreira e de Cecília de Fátima Fortes natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12140213, com domicílio na Rua Hermínia Silva, 27, Vale Figueira, 2825 Vale Figueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 2 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 2, do Código da Estrada, praticado em 8 de Setembro de 2000, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Aviso de contumácia n.º 9514/2005 — AP. — A Dr.ª *Célia Gomes Farinha*, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/02.8GFALR, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Danilchenko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Julho de 1958, solteiro, titular do passaporte n.º Am5312118, com domicílio na Rua José Relvas, 295, Alpiarça, 2090-001 Alpiarça, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 18 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Gomes Farinha*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Santos Garrido*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Aviso de contumácia n.º 9515/2005 — AP. — A Dr.ª *Telma Brito*, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almodôvar, faz saber que, no processo abreviado, n.º 463/03.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Paulo Kiala, nascido em 26 de Setembro de 1979, natural de Luanda, Angola, filho de António Kiala e de Rosa Nzumba, de nacionalidade portuguesa, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, lote 9, rés-do-chão, direito, Estrela Mar, 2081, 8200 Albufeira, por se

encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 17 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Telma Brito*. — A Oficial de Justiça, *Paula Brito*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 9516/2005 — AP. — A Dr.ª *Cristina Lavandeira*, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 414/04.7GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim Carvalho Ribeiro, filho de Arminda Carvalho, natural de Portugal, Amarante, Padronelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1964, casado sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8238568, com domicílio no lugar da Boavista, Telões, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Março de 2004, por despacho de 5 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Regina da C. Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 9517/2005 — AP. — A Dr.ª *Elvira Vieira*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1109/01.9GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Silva Simões, filho de José Lima Simões e de Maria dos Anjos Moreira da Silva Lopes Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10215136, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 47, 1150-010 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2001, um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, 184.º e 132.º, n.º 2, alínea j), do mesmo código, praticado em 17 de Novembro de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.º, n.º 2 e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2001, por despacho de 11 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Elvira Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 9518/2005 — AP. — O Dr. *Justino Strecht Ribeiro*, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/03.6GAAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Filipe Rodrigues de Oliveira, filho de António Augusto de Jesus Oliveira e de Margarida Rodrigues Santiago, natural de Paredes do Bairro, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 13310779, com domicílio na Estrada Nacional 1, 3150 Condeixa-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos arti-